

---

## Resposta Diligência Ref. Ofício GPS/DL/432/2025

---

De Christiane Vega <christiane.vega@fcdl-sc.org.br>

Data Sex, 2025-09-26 11:44

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>; Comissão de Constituição e Justiça <ccj@alesc.sc.gov.br>

 1 anexo (297 KB)

Of.058 - Resposta Diligência PL 408-2025.pdf;

Prezados,

Cumprimentando-os, a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina – FCDL/SC vem por meio deste, responder **Ofício GPS/DL/432/2025**, com pedido de diligência sobre o PL 4082025, de autoria da Exma. Deputada Paulinha, que dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento de estabelecimentos comerciais que comercializem, adquiram, distribuam, transportem, armazenem ou revendam produtos provenientes de ilícitos penais, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Segue em anexo, Ofício FCDL/SC Nº 58/2025.

Por gentileza, confirmam o recebimento ?

Atenciosamente,

### Christiane Montaña Vega de Oliveira

Assessora Parlamentar



T  
e  
l  
e  
f  
o  
n  
e (48) 3251-5337

 Foto

 [Logo FCDL](#)  
 [Site](#)  [Instagram](#)  
 [Facebook](#)  [X](#)  
 [Youtube](#)



E  
m  
a  
il [christiane.vega@fcdl-sc.org.br](mailto:christiane.vega@fcdl-sc.org.br)



S [www.fcdl-sc.org.br](http://www.fcdl-sc.org.br)



Este é um e-mail, incluindo anexos, oriundo da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina, e seu conteúdo pode conter informação confidencial e/ou privilegiada exclusivamente a seu(s) destinatário(s), não podendo ser copiado ou repassado, no todo ou em parte, a terceiros. Se esta mensagem foi-lhe enviada por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente, apague esta mensagem e todos os anexos do seu sistema.

---

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.